

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

Folhas nº 12
JPP

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Abstenção:	1
Em 09 de	07 de 17
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 45/2017

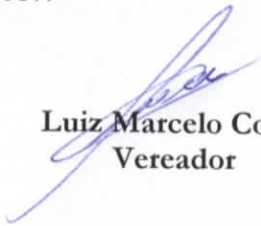
Luiz Marcelo Costa, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal de Joanópolis – SP., no uso de suas atribuições legais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** seja informado por qual motivo ainda não foi realizado o leilão público dos bens considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, já autorizados pela Lei nº 1867/2017.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 03 de julho de 2017.


Luiz Marcelo Costa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE JOANÓPOLIS - 03-JUL-2017 11:42 0232225 1/1



Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal
Folhas nº 08
JLB

Joanópolis, 25 de julho de 2017.

Ofício Gab. nº512/2017

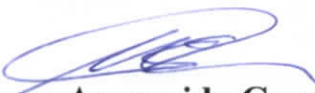
Ref.: Requerimento nº45/2017 (anexo).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, respeitosamente, informar ao nobre e Ilmo Vereador Luiz Marcelo Costa, face ao requerimento referenciado, que o leilão público dos bens considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, ainda não foi realizado, haja vista que estava sendo elaborado o Edital de Licitação, o qual foi publicado em 17JUL17, conforme anexo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Marcos Paulo da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores

277/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 01-080-2017 15:03 023633 1/1



Joanópolis
Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

LEILÃO nº 01/2017

PROCESSO nº 56/2017

TIPO: Maior Lance por Lote

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: dia 10/08/2017 às 10h00.

LOCAL: Site www.leiloeirosp.com.br

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito **MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS**, portador do RG nº 6.305.743-8 SSP/SP e CPF nº 644.406.488-00, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, do Tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, regendo-se a licitação pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações, especialmente, pelo presente edital, com as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – Venda de veículos automotores inservíveis à Administração, e conforme especificação no ANEXO I.

1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação e Avaliação dos Bens;

2 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 – A baixa do EDITAL, poderá ser por meio do site www.joanopolis.sp.gov.br, e www.leiloeirosp.com.br., e será feita gratuitamente.

2.2 – Após a publicação, o EDITAL pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data - limite para a apresentação das propostas, as LICITANTES que realizarem download do EDITAL no sítio eletrônico www.joanopolis.sp.gov.br, deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, esta PREFEITURA não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não - atendimento de alguma exigência de adendo não considerada pelas LICITANTES.

2.3 – Quaisquer dúvidas a respeito do presente edital, o SETOR DE LICITAÇÕES prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que argüidas até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data marcada para a sessão, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, na Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, Joanópolis/SP, ou através do e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br e/ou pelo telefone: **(11) 4888 - 9200.**

2.4 – Quaisquer dúvidas a respeito do ANEXO I, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Sr. Eduardo Antonio de Oliveira, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, na GARAGEM MUNICIPAL, situada à Rua João Ribeiro, nº 185, Centro, Joanópolis/SP, ou através dos e-mails: infraestrutura@joanopolis.sp.gov.br e comprasinfra@joanopolis.sp.gov.br e/ou pelo telefone: **(11) 4888 – 9210.**

2.5 – Em caso de não solicitação, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação, alegando-se erro ou ignorância.

3 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 - Os bens objeto do LEILÃO encontram-se no pátio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, situada à Rua Dr. A. C. Oliveira, s/n, Centro, Joanópolis/SP, e-mail: agricultura@joanopolis.sp.gov.br e, telefone: **(11) 4888 –**



9211, e poderão ser examinados até o dia 09/08/2017, das 09h00 às 16h00, no qual os interessados deveram se dirigir para visitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal do leiloeiro, qual seja www.leiloeirosp.com.br solicitar sua habilitação para o referido leilão, enviar até o dia 09 de agosto de 2017.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão oferecer lances **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas**, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão.

5.2 - O interessado deverá enviar copia do contrato gerado pelo sistema e documentos exigidos no cadastramento. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará o direito ao usuário a participação no referido leilão na categoria ONLINE.

6 - DO LEILOEIRO

6.1 - O presente LEILÃO será realizado sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **Luiz Carlos Monteiro**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado Paulo sob n.º 909 na forma da Lei Federal n.º 8. 666, de 21 de julho de 1993 e o Decreto n.º 21. 981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22. 427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

7 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

7.1 - Os bens objeto deste LEILÃO estão distribuídos em LOTES de objetos, cujas características estão descritas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP declara-se responsável pelos bens levados a LEILÃO, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

7.3 - Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

7.4 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

7.5 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.6 - Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

7.7 - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao **Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN-SP** da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

7.8 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN/SP o(s) veículo(s) arrematado(s), para sua propriedade, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.7.8. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP após a concretização da alienação.



7.9 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Bens(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O LEILÃO será julgado pelo critério de "MAIOR LANCE POR LOTE", desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

8.2 - Ao final da sessão, os bens não arrematados e que não atingiram o lance mínimo de acordo com a avaliação, **poderão ser negociados** com os interessados, por intermédio do Leiloeiro.

9 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

9.1 - Os LOTES arrematados serão **PAGOS EM ATÉ 24 HORAS**, à Administração, mediante depósito bancário a Prefeitura Municipal de Joanópolis, nas contas: **Banco do Brasil, Agência: 2218 - 7, conta corrente: 73.550 - 7 e Caixa Econômica Federal, Agência 3400 - 2; OP 006; Conta 1-0**, e enviar o comprovante de depósito para o responsável do setor da tesouraria, e-mail cleber@joanopolis.sp.gov.br.

9.2 - A Comissão de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação deverá ser paga mediante depósito bancário na conta do leiloeiro no Banco Bradesco (237) **Agência: 1415, conta corrente: 21.284-9** em nome de **Luiz Carlos Monteiro** CPF: 013.300.838-6.

9.3 - Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a serem devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Nos pagamentos procedidos através de cheques, à liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

9.5 - O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

10 - DA RETIRADA DO BEM

10.1 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em logo após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do LEILÃO no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.2 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local em que se encontram, mediante a apresentação da **NOTA DE VENDA** devidamente expedida pelo Leiloeiro.

10.2.1 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

10.3 - A não retirada do bem pelo arrematante no **prazo de 30 (trinta) dias** contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

10.4 - Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o presente Edital, bem como, transferências junto ao DETRAN, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

11 - DA ATA



11.1 - Encerrado o LEILÃO, será lavrada **Ata Circunstanciada**, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto, serão praticados pela autoridade competente, que neste ato é o Exmº Sr.. Prefeito Municipal.

12.2 - Cabe-se ao Exmº Sr.. Prefeito Municipal REVOGAR a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - A ANULAÇÃO do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto, ressalvado o disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

13 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

13.1 - Impugnações ao LEILÃO deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

13.2 - Das decisões e atos praticados neste LEILÃO caberá RECURSO, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

13.3 - A apresentação de **impugnação** contra o presente Edital, e, **recursos e contra-razões** poderão dar entrada no Setor de Protocolo desta Prefeitura ou encaminhados através do e-mail licitacao@joanopolis.sp.gov.br, dirigindo-o ao ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, na Rua Francisco Wohlers, nº 170, Centro, e encaminhada ao Setor de Compras, Licitações e Patrimônio.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este LEILÃO poderá ser total ou parcialmente revogado, **sem que caiba indenização as licitantes, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.**

14.2 - A simples participação, **caracterizada pelo lance**, implicará na sua **aceitação ou sujeição a todas as exigências e condições deste Edital** e em que o licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exauridas são aquelas previstas na legislação pertinente.

14.3 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos existentes e que competirem à proponente, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que ela depender com esses pagamentos.

14.4 - É para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo **publicado em resumo no Quadro de Avisos da Municipalidade, Diário Oficial do Estado/SP (DOE)**, e, no **Jornal Diário de Circulação no Município e Região**, e, na sua íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis www.joanopolis.sp.gov.br e www.leiloeirosp.com.br.

Joanópolis, 17 de julho de 2017.

Robson Eduardo da Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS

LEILÃO nº 01/2017

PROCESSO nº 56/2017

TIPO: Maior Lance por Lote

OBJETO: Venda de veículos automotores e bens inservíveis à Administração, e conforme especificação no ANEXO I.

LOTE	OBJETO	ANO	PLACA	VALOR UNIT.
01	Roçadeira MF, modelo 880, série 2548 218.	---	---	R\$ 200,00
02	Roto canteirador múltiplo	---	---	R\$ 200,00
03	Enxada rotativa Cemag, modelo MS80	2000	---	R\$ 300,00
04	Trator MF 265	1987	---	R\$ 5.000,00
05	Roçadeira com transmissão direta	---	---	R\$ 200,00
06	Trator MF 235	1978	---	R\$ 3.500,00
07	Pá carregadeira Michigan	----	---	R\$ 15.000,00
08	VW/Kombi	1997	BFW – 6321	R\$ 1.000,00
09	VW/Gol	2001	DBA – 4240	R\$ 2.000,00
10	VW/Kombi	1999	BFW – 6329	R\$ 1.000,00
11	VW/Kombi	1997	BFW – 6337	R\$ 1.000,00
12	GM/Kadett Ipanema	1997	BVZ -8544	R\$ 1.000,00
13	VW/Gol	2005	GUY – 7619	R\$ 2.000,00
14	VW/Gol	1995	CAS – 8906	R\$ 1.000,00
15	Scania/K112 33	1987	GVJ – 9321	R\$ 3.000,00
16	MB/OF 1113	1983	BWQ – 2891	R\$ 3.000,00
17	Ford/F14000	1994	GAB – 1889	R\$ 10.000,00
18	Ford/F12000	1995	BYE – 2227	R\$ 9.500,00
19	Ford/F11000	1989	CZA – 9591	R\$ 10.000,00